

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

**Dispõe sobre a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD responsável por apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, Lei Municipal nº 209, de 02 de dezembro de 2015 e Resolução CONANDA nº 105/2005, em Sessão Plenária Ordinária, realizada em 17 de abril de 2019 e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 209, de 02 de dezembro de 2015, em que o representante não governamental será indicado pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 1.9287/2019, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Conselho Tutelar, em que, justificadamente, solicita indicação de novo representante não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para compor a comissão.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e nomear o seguinte membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Conselho Tutelar:

- Vinícius Veiga Garcia Hamagushi- representante da Fundação Fé e Alegria.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 17 de abril de 2019.



Rafael Arns Stobbe  
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC